

**EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – MPPA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 1/PSS/MPPA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Belém, capital do Estado do Pará, tendo por missão institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, **torna público a realização do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação de Servidor Temporário para exercício das atribuições do cargo de Analista Jurídico**, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 07/1991, com as alterações da Lei Complementar n.º 131/2020 (art. 1º, V, alínea “d”).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais estabelecidos em seu *caput*;

1.2 O 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA será executado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 2339/2021, de 9/8/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E de 13/8/2021 e republicada no D.O.E de 13/9/2021, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

1.3 A presente seleção visa o preenchimento de 12 (doze) vagas do cargo de Analista Jurídico, conforme Anexo I deste edital;

1.4 Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do cargo de Analista Jurídico, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.741/2017, de 19/4/2017, publicado no D.O.E. de 20/4/2017;

1.5 Aos candidatos que se autodeclararem negros, de cor preta ou parda, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas do cargo de Analista Jurídico, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

1.5.1 Para viabilizar a participação dos candidatos negros, de cor preta ou parda, nas vagas de livre concorrência e ainda nas vagas reservadas às cotas raciais, as inscrições ocorrerão por meio de dois acessos distintos, denominados PSS livre concorrência e PSS negros, de cor preta ou parda, conforme cronograma no Anexo II deste Edital;

1.6 Aos candidatos quilombolas e indígenas, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do cargo de Analista Jurídico;

1.7 O 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Inscrição e homologação, de caráter habilitatório e eliminatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7.1 Aos candidatos inscritos no PSS negros, de cor preta ou parda, haverá processo de heteroidentificação complementar;

1.7.2 A fase de entrevista de que trata o subitem “c” deste Edital, será realizada na Sede do MPPA em Belém/PA.

1.8 Para efeito de inscrição, o 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA será dividido em PSS **livre concorrência** e PSS **negros de cor preta ou parda**, abrangendo os seguintes cargos:

1.8.1 PSS **livre concorrência**;

1.8.1.1 Analista Jurídico livre concorrência, abrangendo candidatos que disputam vagas em livre concorrência e candidatos que disputam vagas em razão de deficiência na forma do item 1.4 deste edital;

1.8.1.2 Analista Jurídico Indígena ou Quilombola;

1.8.2 PSS **negros de cor preta ou parda**;

1.8.2.1 Analista Jurídico negros de cor preta ou parda.

1.9 A Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, dará ampla divulgação às fases de chamada do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, e, ainda a publicação no Diário Oficial do Estado do Edital e Resultado Final, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

1.10 O cronograma para a realização deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA.

1.11 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, o vencimento base e a jornada de trabalho constam no Anexo III do presente Edital.

1.12 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

2.1.2 A inscrição no 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, no **horário de 00h01min do dia 18 de outubro de 2021 às 23h59min do dia 22 de outubro de 2021**, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.

a) Ler atentamente o Edital;

b) O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.1.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

2.1.4 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

2.1.5 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das etapas e publicações pertinentes;

2.1.6 Não será cobrada taxa de inscrição;

2.1.7 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

2.1.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.2 deste Edital;

2.1.9 A Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa, não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.10 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* – envio de arquivos nos formatos “JPEG” ou “PNG” ou “JPG” ou

"PDF" (tamanho máximo do arquivo de 1 MB) para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, das seguintes documentações, para conferência:

- a) Documentação comprobatória da escolaridade quanto à graduação no curso de Direito (Frente e Verso) (*upload* – campo "Escolaridade");
 - b) Documentação profissional (Frente e Verso) (*upload* – campo "Experiência profissional");
 - c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso) (*upload* – campo "Qualificação Profissional");
 - d) Cadastro de Pessoa Física (*upload* – campo "Demais documentos");
 - e) RG ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso) (*upload* – campo "Demais documentos");
 - f) Certidão de quitação eleitoral (*upload* – campo "Demais documentos");
 - g) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (*upload* – campo "Demais documentos");
 - h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, do pai ou da mãe, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação (*upload* – campo "Demais documentos");
 - i) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual Comum e da Justiça Federal Comum do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico (*upload* – campo "Demais documentos");
 - j) Laudo Médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, especificando a deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional (CID), para inscrição nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD);
 - k) Autodeclaração do candidato para inscrição nas vagas destinadas a pessoas que se autodeclararem negros de cor preta ou parda conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, (*upload* – campo "Demais documentos");
 - l) Declaração de Etnia e de Vínculo com a comunidade indígena pertencente, com a ciência de que o processo seletivo se dará em português, assinada por pelo menos duas lideranças indígenas ou órgão oficial do Estado, para inscrição nas vagas destinadas a indígenas ou quilombolas, modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, (*upload* – campo "Demais documentos");
 - m) Declaração de Pertencimento emitida e assinada por pelo menos uma autoridade quilombola, devidamente identificada (Associação Quilombola), para inscrição nas vagas destinadas a indígenas ou quilombolas, modelo sugerido no Anexo VIII deste Edital, (*upload* – campo "Demais documentos");
- 2.1.11 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes no item 2.1.10 deste Edital;
- 2.1.12 Será também, automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que comprovadamente fornecer de maneira falsa, as informações ou documentos descritos nos itens j, k e l do item 2.1.10;
- 2.1.13 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- 2.1.14 Para a apuração das inscrições nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), serão observadas as regras dispostas no Decreto nº 1.741, de 19/4/2017, publicado no D.O.E. de 20/4/2017;
- 2.1.15 Junta Médica realizará perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre;
- 2.1.16 A Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela Portaria nº 3075/2021-MP/PGJ, avaliará o candidato, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.
- 2.1.17 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça, utilizados pelo IBGE;
- 2.1.18 O candidato que se autodeclarar negro, de cor preta ou parda, deverá, obrigatoriamente, se inscrever como candidato às vagas de Analista Jurídico livre concorrência e como candidato às vagas reservadas para Analista Jurídico negros, de cor preta ou parda, em ambos os processos seletivos disponibilizados, para fins de viabilizar ao candidato a concorrência concomitante às vagas conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- 2.1.19 O candidato que se autodeclarar negro, de cor preta ou parda, que não se inscrever como candidato às vagas de Analista Jurídico livre concorrência e como candidato às vagas reservadas para Analista Jurídico negros, de cor preta ou parda, em ambos os processos seletivos disponibilizados, conforme disposto nos itens 1.8 e 2.1.18, concorrerá exclusivamente nas vagas nas quais se inscreveu;
- 2.1.20 Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição do candidato e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

- 2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis), observado ainda, o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria de inscritos, respeitando o critério de desempate;
- 2.2.2 Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos 05 (cinco) anos, emitidos e concluídos até a data da inscrição deste 1º PSS;
- 2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;
- 2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital;
- 2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
- 2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular.

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria de inscritos, respeitando o critério de desempate;
- 2.3.2 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital;
- 2.3.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação do candidato que obtiver a nota mínima de sua respectiva entrevista;
- 2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;
- 2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;
- 2.3.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné e gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto / material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 2.3.7 Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;
- 2.3.8 Será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7;
- 2.3.9 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com no máximo 03 (três) páginas, contendo as comprovações apresentadas no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade o RG e a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto);
- 2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 2.3.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;
- 2.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;
- 2.3.13 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;
- 2.3.14 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília).

2.4 O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se autodeclararem negros, de cor preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será realizado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela Portaria nº 3075/2021-MP/PGJ, no prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará;
- 2.4.2 O candidato negro será chamado para entrevista complementar de heteroidentificação por meio de comunicado que será publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma do Anexo II;
- 2.4.3 O candidato não concorrerá na condição de negro quando:
- Não comparecer à entrevista;
 - Não assinar a declaração de autoidentificação;
 - Não concordar com sua filmagem durante a entrevista perante a comissão de heteroidentificação;
 - A Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 2.4.4 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, do qual constarão o nº de inscrição do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados;
- 2.4.5 Os candidatos negros concorrerão, na forma dos itens 2.1.18 e 2.1.19, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;
 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, o mesmo aplicando-se a vagas não preenchidas por candidatos indígenas e quilombolas, e também deficientes.
- 2.4.6 Os candidatos habilitados até 03 (três) vezes o número de vagas abertas serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação presencial, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento de acordo com o cronograma do Anexo II deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;
- 2.4.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 2.4.8 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação;
- 2.4.9 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo acesso será restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujas deliberações terão validade apenas para este 1º PSS, não servindo para outras finalidades, sendo vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;
- 2.4.10 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, conforme designação da Portaria nº 3075/2021-MP/PGJ, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico comissaopss@mppa.mp.br, conforme cronograma do Anexo II deste Edital;
- 2.4.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;
- 2.4.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso;
- 2.4.13 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no qual constarão os dados de identificação do candidato pelo número de inscrição apenas e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular e na entrevista;

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga, de acordo com a categoria de inscrição, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior;

4.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital.

5 DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, salvo o recurso a que se refere o item 5.4.1;

5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem;

5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;

5.4 Somente será aceito recurso contra os seguintes atos:

a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

b) Recurso Preliminar da Decisão da Comissão de Heteroidentificação.

5.4.1 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso na forma do item 2.4.10;

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma do Anexo II deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA.

5.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

5.8 O recurso não terá efeito suspensivo;

5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.10 O MPPA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.11 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a cabível para recurso.

5.12 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6 DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso temporário no cargo de Analista Jurídico através do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;

d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;

e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;

f) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;

g) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos casos estabelecidos no Art. 162 da Lei nº 5.810/1994;

h) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário na Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição, conforme Lei Complementar nº 77/2011.

i) Não ter sido contratado anteriormente por outro órgão da Administração Pública Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;

j) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e outros ramos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;

k) Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro da Comissão Organizadora, de membro do Ministério Público do Estado do Pará ou de servidor ocupante de cargo comissionado ou função de confiança.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 O 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça;

7.2 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais

medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.3 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora;

7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sjpros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

7.6 Os resultados e chamadas para as respectivas fases do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.sjpros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

7.7 Após a data de homologação do resultado definitivo do 1º Processo Seletivo Simplificado

– PSS/MPPA, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 6.1, respectivamente, nos dias e horários especificados e divulgados na página de acompanhamento do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, localizado na Rua João Diogo, nº 100, CEP: 66.015-165 – Cidade Velha – Belém - Pará, para conferência pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.8 Os candidatos selecionados serão contratados pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 7 de 25 de setembro de 1991;

7.9 No caso de homologação do resultado do concurso público do MPPA, cujas providências estão em curso, para o cargo efetivo de Analista Jurídico ocorrer durante a vigência do contrato temporário, este será rescindido a critério da Administração;

7.10 Caso o concurso público, para provimento de cargos efetivos de Analista Jurídico, seja homologado no prazo de até 03 (três) meses da data da divulgação do resultado final deste PSS, a Administração não estará obrigada a contratar os aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado do MPPA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 14 de outubro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
DAS VAGAS

1º Processo Seletivo Simplificado-PSS	Lotação	Cargo	Categoria da vaga	Nº de vagas
PSS LIVRE CONCORRÊNCIA	Município de Belém e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro	Analista Jurídico	Vagas reservadas para livre concorrência	8
			Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)	1
			Vagas reservadas para Indígenas ou Quilombolas	1
TOTAL				10

1º Processo Seletivo Simplificado-PSS	Lotação	Cargo	Categoria da vaga	Nº de vagas
PSS NEGROS DE COR PRETA OU PARDA	Município de Belém e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro	Analista Jurídico	Vagas reservadas para negros de cor preta ou parda	2
TOTAL				2

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do 1º PSS/MPPA	15/10/2021	01
Realização da Primeira Fase – Inscrições 1º PSS/MPPA	18 a 22/10/2021	05
Realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS livre concorrência</u>	26/10 a 11/11/2021	10
Divulgação do Resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS livre concorrência</u>	12/11/2021	01
Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS livre concorrência</u>	16/11/2021	01
Período de análise dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS livre concorrência</u>	17 a 18/11/2021	02
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase <u>do PSS livre concorrência</u> / Divulgação do Resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS livre concorrência</u> / Convocação para terceira Fase	19/11/2021	01
Período de realização da Terceira Fase – Entrevista pessoal <u>do PSS livre concorrência</u>	22 a 25/11/2021	04
Resultado definitivo <u>do PSS livre concorrência</u>	26/11/2021	01
Realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	29 a 30/11/2021	02
Divulgação do Resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	01/12/2021	01
Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	02/12/2021	01
Período de análise dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	03 a 06/12/2021	02
Divulgação do Resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u> / Convocação para terceira Fase	07/12/2021	01
Período de realização da Terceira Fase – Entrevista pessoal e processo de heteroidentificação complementar <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	09 a 16/12/2021	06
Divulgação do Resultado preliminar do processo de heteroidentificação complementar <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	10/12/2021	01
Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar do processo de heteroidentificação complementar <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	13/12/2021	01
Período de análise dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo de heteroidentificação complementar <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	14/12/2021	01
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo de heteroidentificação complementar <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	15/12/2021	01
Resultado definitivo <u>do PSS negros de cor preta ou parda</u>	17/12/2021	01
TOTAL DIAS PREVISTO		40 dias úteis

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO BASE E CARGA HORÁRIA

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento Base	Jornada de Trabalho
Analista Jurídico	<p>Prestar apoio jurídico e administrativo aos membros e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Pará; emitir pareceres; elaborar notas técnicas; elaborar relatórios; elaborar minutas de peças processuais, despachos, notificações e outros documentos; realizar pesquisas e elaborar consultas; elaborar minutas de anteprojetos de lei e atos administrativos; analisar a constitucionalidade de leis e atos normativos; realizar atendimento jurídico, interno e externo, quando do interesse do Ministério Público do Estado do Pará; participar de diligências externas; auxiliar o membro na realização de audiências, reuniões e sessões; atender e prestar informações ao público; integrar, quando designado, comissões, equipes e grupos de trabalho; acompanhar matérias, procedimentos e processos de interesse do Ministério Público do Estado do Pará; receber, protocolizar e entregar autos processuais e documentos; analisar e manter sistematicamente organizada a legislação relativa a sua área de trabalho; manter registro e controle das atividades desenvolvidas; orientar as atividades dos estagiários em trabalhos teóricos e práticos em sua área de atuação; operar os equipamentos disponibilizados e os sistemas de informação tecnológica na execução de suas atividades; e exercer outras atividades compatíveis com o cargo.</p>	<p>Escolaridade: Diploma de graduação no curso de Direito (Bacharel em Direito), expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	R\$ 3.555,74	30 horas semanais
RESUMO DAS TAREFAS DO ANALISTA JURÍDICO				
<p>DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, ATUANDO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.</p>				

ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR : NÍVEL SUPERIOR (BACHAREL EM DIREITO)

Identificação do Candidato:

I. Escolaridade

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior diverso do curso de Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

II. Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	0,3 por ano completo, até o máximo de 3 pontos

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

III. Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

*

* Pontuação Total da Avaliação Curricular (I+II+ III): _____

Identificação do candidato: _____

AVALIAÇÃO ENTREVISTA: NÍVEL SUPERIOR (BACHAREL EM DIREITO)

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5	
II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, mostrando-se disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5	

Pontuação Total da Entrevista(I+ II+ III+IV): _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF / MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o Sr.(a)

_____, portador(a) do RGNº _____, expedido pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento publico ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita., com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um)a3(três)anos, se o documento é particular.

Belém, _____ / _____ / _____.

 Nome do proprietário

OBS: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, telefone.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____

Inscrição: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade: _____

Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____ Telefone () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____ de _____ de 20____.
Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

<p>_____ Assinatura da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena</p>

<p>_____ Assinatura da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena</p>

<p>_____ Assinatura da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena</p>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

A Comunidade quilombola _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que _____ mantém vínculo social, cultural, político com esta comunidade quilombola.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Breve apresentação do candidato (a comunidade deve, nas linhas abaixo e de forma sucinta, apresentar o candidato e descrever um pouco da sua relação com a comunidade).

_____, _____ de _____ 20____.

Assinatura do Representante
Associação Quilombola Local